

Mutirão da Saúde de Volta Redonda para exames de tireóide teve início - A Secretaria de Saúde de Volta Redonda iniciou neste sábado, dia 18, o Mutirão da Saúde para exames da tireóide - PAF - Pulsão Aspiratina por Agulha Fina, na Policlínica da Cidadania. Foram realizados 126 atendimentos, das 8h às 12h e das 14h às 17h.



Prefeitura de Volta Redonda capacita servidores no 'atendimento humanizado ao cidadão' - Nos dias 16 e 17 deste mês, o programa 'Humanização no Atendimento ao Cidadão' aconteceu no auditório da prefeitura. A abertura do programa, que envolve servidores de vários setores, como Saúde, Hospital São João Batista, Ouvidoria, Banco da Cidadania, Furban, IPPU, COHAB, Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Fazenda, aconteceu na tarde desta quinta-feira, dia 16. Mais 140 servidores já estão na lista de espera das inscrições para certificação nos próximos dias.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1364 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 23 DE MARÇO DE 2017

Prefeitura de Volta Redonda começa o recadastramento dos servidores públicos

Ato é uma parceria entre a EPD e as secretarias municipais de Planejamento e Administração

A prefeitura de Volta Redonda, através das secretarias municipais de Planejamento e Administração e da EPD (Empresa de Processamento Dados), iniciou na segunda-feira, dia 20, o recadastramento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta da cidade. O objetivo é ter um controle interno dos funcionários. A previsão é que esse processo seja concluído no mês de maio.

Na segunda-feira, dia 20, será iniciado o projeto com o recadastramento dos funcionários da EPD. As demais secretarias começarão a ser cadastradas no dia 27. Para se cadastrar os servidores ativos devem comparecer, nas datas pré-determinadas, na entrada azul do Estádio Raulino de Oliveira. Já os servidores inativos devem procurar o RH da prefeitura.

Os servidores serão divididos de acordo com a data de nascimento. As datas, horários e locais de cadastramento de cada grupo estarão disponíveis no portal da prefeitura a partir de quarta-feira, dia 22. Para consultar qual o período determinado para cada servidor, basta acessar o site da prefeitura pelo link: [http://](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/)

www.voltaredonda.rj.gov.br/ .

No dia do cadastramento, o servidor precisa levar os seguintes documentos: Identidade; CPF; Certificado de reservista ou Dispensa de incorporação, se for do sexo masculino; Comprovante de residência; Passaporte; Comprovante de Conclusão de habilitação exigida para o cargo; Comprovante de registro em órgão da classe, quando se trata de função regulamentada; Certidão de casamento; Certidão de nascimento dos filhos; Comprovante de escolaridade dos dependentes entre 18 e 24 anos; Comprovante de cadastro no PIS/PASEP; Carteira Nacional de Habilitação, quando se tratar de função que exija habilitação; Carteira de Trabalho; Mini currículo, para quem possui nível superior; Diploma/Certificado dos cursos de especialização/graduação; Declaração de acumulação/não acumulação; e comprovante de renda de outros vínculos dos três últimos meses, caso exista.

Cada grupo de servidores terá uma semana de prazo para realizar o cadastramento. O servidor público que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido terá o pagamento de seus vencimentos suspenso, até a regularização do cadastro.

Academia da Vida de Volta Redonda ganha curso de Robótica

Não é todo dia que 'jovens', a partir de 60 anos, criam seus próprios brinquedos eletrônicos. Na Academia da Vida Oscar Cardoso, que fica no Acesso Laranja do Estádio Municipal General Sylvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda, os alunos do curso de robótica, que foi implantado esse ano, usam suas curiosidades para confeccionar brinquedos com materiais reciclados trazidos pelos próprios alunos ou pertencentes à escola. O resultado surpreende pela criatividade e por ser inovador.

As aulas acontecem às sextas-feiras, das 9h às 10h30 e contam com 20 alunos do segundo ano ou de turmas de extensão de informática. As aulas de robótica não são como as outras, uma vez que durante a escolha de cada projeto, os alunos passam por muita pesquisa na internet e precisam utilizar a sua criatividade na escolha do trabalho que será executado.

Entre os materiais eletrônicos reciclados utilizados para a confecção dos trabalhos estão peças retiradas de manetes de videogames, vídeo cassetes, rádios, entre outros. Os alunos utilizam também material

de papelaria como EVA, garrafa pet, papéis e rolos. Através das aulas de robóticas os alunos trabalham a memória, desenvolvem a criatividade, aumentam a autoestima e autonomia. No final do ano, os trabalhos serão expostos na mostra que acontece na sede da Academia.

Academia da Vida - Os alunos da escola estão divididos entre os cursos de Português, Bem Viver, Mundo Contemporâneo II, Informática II, Arte e Teatro, Alfabetização e cursos de extensão, como o de Bem-Viver na Terceira Idade, Educação Financeira, meio ambiente e dinâmica e reflexões.

Para fazer parte da Academia da Vida é preciso ter mais de 60 anos, no entanto 70 anos é a média de idade atual. Através dos cursos, preparados e ministrados por professores da Fundação Educacional de Volta Redonda (Fevre), os idosos são inseridos na sociedade, aumentando a sua autoestima. Os alunos recebem um kit com material escolar no começo do curso contendo caderno, lápis, borracha, caneta e apontador. A Academia da Vida fica no Estádio Municipal Raulino de Oliveira, setor Laranja, à Rua 558, s/nº, bairro Jardim Paraiba, Volta Redonda.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Administração e Governo

Paulo César Coutinho da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Márcia Teodoro Fernandes
Secretário Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Obras e de Serviços Públicos

Maycon César Inácio Abrantes
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Matheus Moreira Cruz
Presidente da EPD/VR

Anderson Couto
Presidente da FEVRE

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Isabella da Silva Motta de Brito
Diretor Presidente da SUSER

Leonardo de Carvalho Vidal
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Carlos Roberto Baia
Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.259

Constitui Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 51, §4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída, a contar de 13 de março de 2016, a **Comissão Permanente de Licitação- CPL** do Município, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE:
- **Carlos de Souza Rosa**

MEMBROS:
- **Roquesberma Brito Reis**
- **Marcelo de Souza Viana**
- **Marcela Pessanha dos Santos**
- **Glaucia dos Santos Procópio Alves**
- **Andréia Gomes Botelho**
- **José Helder Souza de Oliveira**
- **Eliane da Costa Alexandre**
- **Jorge Luis Maia dos Santos**
- **Rita de Cássia Rodrigues Paulo**

Artigo 2º - Fica nomeada a servidora **Paloma do Nascimento Amorim** para atender na qualidade de Secretária da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 09 de março de 2017.

Palácio 17 de Julho, 09 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.261

Institui a 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Volta Redonda e nomeia os seus membros.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 8.164 e 8.165, ambos de 26 de agosto de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.203, que trata da implantação de um modelo de gestão de desempenho no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.215, que versa sobre a implantação de um novo modelo de planejamento estratégico e programação orçamentária, baseado na definição de metas de resultado no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de recursos interpostos em face dos autos de infração lavrados com base no Código de Trânsito Brasileiro, evidenciando a necessidade imediata de criação de nova Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, devido à premência de prazos legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor a 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

TITULARES:

- Ecio Rovane Guimarães Rodrigues
- Márcio Roberto Carneiro Lemos
- Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTE:

- Emílson Ferreira da Silva
- Roquesberma Brito Reis
- Augusto César Villela Mac Cord Nogueira

Artigo 3º - Fica reservada à entidade máxima local representativa dos condutores de veículos a indicação de um membro titular para a 4ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações sendo, no entanto, nomeado o respectivo suplente para funcionar na ausência e impedimento do titular.

Artigo 4º - O mandato dos membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's terá duração de dois anos, permitida a sua recondução.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.263

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na SMMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, necessita sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em equipamentos essenciais à continuidade dos serviços e, o que exige realizar despesas extraordinárias e ou urgentes,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a receber adiantamentos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos, nas suas diversas unidades e programas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 17 de Julho, 17 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

DECRETO Nº 14.264

Regulamenta processo anual de recadastramento de servidores ativos e inativos (RECAD – VR) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto 14.219, de 06 de janeiro de 2017, que determina o recadastramento de servidores efetivos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Artigo 1º - Os servidores públicos em atividade e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão se recadastrar anualmente, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

§ 1º - O processo de recadastramento anual será denominado como RECAD – VR.

§ 2º - O recadastramento previsto no art. 1º se aplica a todos os servidores, mesmo os cedidos para outros poderes ou esferas de governo.

Artigo 2º - O período de recadastramento do ano de 2017 dar-se-á impreterivelmente de 20 (vinte) de março de 2017 a 19 (dezenove) de maio de 2017, no horário de 09 horas às 16:30 horas, de acordo com o cronograma no anexo I

Artigo 3º - Fica instituída Comissão Municipal de Recadastramento – CMR, composta por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) do Gabinete do Prefeito e dois (02) da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, discriminados no parágrafo primeiro, com objetivo de coordenar as atividades de recadastramentos dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º – A Comissão Municipal de Recadastramento - CMR é composta por:

- Ronildo Lima Esteves - matrícula 157430 – DRH/SMA
- Janice de Oliveira Santana - matrícula 393436 – DRH/SMA
- Karlla Reis Amorim Lameira - matrícula 004075 – EPD/VR
- Leonardo Ladeira Casemiro - matrícula 004089 – EPD/VR
- Fernando Jorge Garcia - matrícula 393789 – Gabinete do Prefeito
- Marcus Vinicius Convenção de Oliveira - matrícula 393707 – Gabinete do Prefeito

§ 2º - Os trabalhos da CMR serão coordenados pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 3º - Compete à CMR publicar os procedimentos e normas complementares a este decreto para recadastramento anual dos servidores.

§ 4º - Os trabalhos do RECAD-VR serão acompanhados pelo setor de controle interno da Prefeitura de Volta Redonda, ou órgão que venha a substituí-lo.

§ 5º - Os participantes da CMR não receberão qualquer auxílio financeiro ou similar não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por esta se tratar de atividade de interesse público.

Artigo 4º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Comissão Municipal de Recadastramento, para coleta de sua biometria e munido de originais dos seguintes documentos, vedada a representação por procuração:

- I** - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II** - Título de eleitor;
- III** - Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- IV** - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino (original e cópia);
- V** - Comprovante de residência atualizado (não sendo no nome do servidor, observar anexo II);
- VI** - Passaporte, caso haja (original e cópia);
- VII** - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de função regulamentada;
- VIII** - Certidão de casamento, quando for o caso;
- IX** - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver e CPF para os filhos maiores de 11 anos (original e cópia);
- X** - Comprovante de escolaridade dos dependentes entre 18 e 24 anos;
- XI** - Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- XII** - Carteira Nacional de Habilitação, quando se tratar de função que exija habilitação;
- XIII** - Cartão Nacional de Saúde – CNS;
- XIV** - Carteira de Trabalho da Previdência Social – CPTS.
- XV** - Mini currículo, somente para quem possui nível superior;
- XVI** - Diploma/ Certificado dos cursos de especialização e graduação, caso haja (original e cópia);
- XVII** - Declaração de acumulação, conforme modelo do anexo III.
- XVIII** - Comprovante de renda de outros vínculos, dos três últimos meses, caso haja (original e cópia);

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade física de deslocamento, ocasionada por problemas de saúde ou outros, de relevância reconhecida pela CMR, o servidor ou representante legal, deverá comunicar, por escrito, tal situação e poderá receber uma equipe em seu endereço para efetivação do RECAD-VR.

Artigo 5º - O servidor público que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Artigo 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Artigo 7º - A Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único - As conclusões alcançadas pela CMR, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Artigo 8º - A Comissão de Recadastramento editará as instruções complementares a este Decreto, mediante Resolução, adotadas em colegiado, para assegurar a efetividade do recadastramento.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 14.264

CRONOGRAMA	
Publicação do Decreto e divulgação pela PMVR	
Atendimento aos servidores com aniversário em janeiro e fevereiro	27/03/2017 a 31/03/2017
Atendimento aos servidores com aniversário em março e abril	03/04/2017 a 07/04/2017
Atendimento aos servidores com aniversário em maio e junho	10/04/2017 a 17/04/2017
Atendimento aos servidores com aniversário em julho e agosto	18/04/2017 a 25/04/2017
Atendimento aos servidores com aniversário em setembro e outubro	26/04/2017 a 03/05/2017
Atendimento aos servidores com aniversário em novembro e dezembro	04/05/2017 a 10/05/2017
Recadastramento – Fundação Beatriz Gama	15/05/2017 a 19/05/2017
Apuração dos resultados e elaboração do relatório final a ser encaminhado ao Prefeito	29/05/2017

ANEXO II AO DECRETO Nº 14.264



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ Órgão Emissor _____, C.I.C nº _____, declaro para fins de comprovação que o (a) Sr. (a),
Reside à _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP _____.

Declaro ainda, que a presente é a expressão da verdade estando ciente da responsabilidade ante os termos no artigo 299 do Código Penal, por falsidade ideológica, sujeitando a pena de até três anos de reclusão.

Volta Redonda, ____/____/_____

ASSINATURA

ANEXO III AO DECRETO Nº 14.264

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de verificação de acumulação prevista nos artigos 66 e 70, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, que além do Cargo de _____ que ocupo na Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sou também ocupante do Cargo Público de _____ sob a matrícula nº _____, junto à _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Volta Redonda, ____/____/_____

ASSINATURA

PORTARIA Nº 036/17

Autoriza secretário a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na SMMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.263, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Autorizar **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 393568, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Volta Redonda, 17 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/17

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração do Processo Administrativo nº 499/2016, que trata de coleta seletiva de materiais recicláveis.

Flávia Coelho Barbosa – Matrícula 373.923
Rodolfo Vinicius de Souza – Matrícula 319.791
Marco Aurélio Lima de Sá – Matrícula 044.415

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 20 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 014/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Fevereiro/2017.

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
Farmácia Pop. do Brasil	104/0197	624013-7	R\$12.500,00
Assist. Financ. Complementar ACE 95%	104/0197	624012-9	R\$ 47.201,70
Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACE 5%	104/0197	624012-9	R\$ 2.484,30
Inc. as Ações de Vig. Prev. e Cont. das DST/AIDS e Hepatites Virais	104/0197	624012-9	R\$ 40.853,76
Inc. para Implant. e Manutenções Serv. Publ. Estrat. de Vig. (PVVS)	104/0197	624012-9	R\$ 5.000,00
Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) Parcela	104/0197	624012-9	R\$ 75.517,63
Farmácia Pop. do Brasil	104/0197	624013-7	R\$ 12.500,00
FAEC AIH Tratamento Odontológico	104/0197	624011-0	R\$ 2.926,63
FAEC SIA Mamografia Rastreamento	104/0197	624011-0	R\$ 21.600,00
FAEC SIA Tratamento de Doenças do Aparelho da Visão	104/0197	624011-0	R\$ 16.627,18
		TOTAL	R\$ 237.211,20

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Governo Interino

COMUNICADO Nº 016/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Março/2017.

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
TETO/MAC	104/0197	624011-0	R\$ 3.968.748,80
Limite UPA	104/0197	624011-0	R\$ 375.000,00
Melhor em Casa	104/0197	624011-0	R\$ 106.000,00
Brasil s/ Miséria	104/0197	624011-0	R\$ 19.420,83
Rede de Urgência	104/0197	624011-0	R\$ 479.155,36
Rede Cegonha	104/0197	624011-0	R\$ 87.950,40
Câncer Colo de Mama (RCA-RCAN)	104/0197	624011-0	R\$ 13.982,79
Rede Psicossocial CRAC	104/0197	624011-0	R\$ 28.050,55
Rede Saúde Mental	104/0197	624011-0	R\$ 231.817,48
Rede Viver s/ Limites	104/0197	624011-0	R\$ 202.512,53
Controle do Câncer	104/0197	624011-0	R\$ 83,33
PAB Fixo	104/0197	624009-9	R\$ 498.678,33
		TOTAL	R\$ 6.011.400,40

Volta Redonda, 15 de março de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Governo Interino

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO
EXPEDIENTE PROCESSO Nº 1369/2017

Autorizo com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho, nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo:

Objeto: Flores, véu e velas

Partes: Isabelle Flores Ltda ME e Município de Volta Redonda

Fundamento: Dispensa Art 24, IV da Lei 8.666/93

Dotação orçamentária: 710040/2017-10.01.04244.0067.2029.333903000000.0100

Razão: Ornamentação do rosto e corpo dos falecidos

Valor: R\$ 44.978,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais)

Ordenador: Antônio Roberto Tavares

COMUNICADO Nº 017/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMAC/FMAs, no mês de Março/2017.

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PSE AC	85.072-1	001/0262-3	R\$ 88.000,00
PSE MC	85.073-X	001/0262-3	R\$ 80.229,78
GSUAS	85.071-3	001/0262-3	R\$ 24.709,66
PSB	85.074-8	001/0262-3	R\$ 177.000,00
		TOTAL	R\$ 369.939,44

Volta Redonda, 20 de março de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Governo Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-P-Nº 001/2017-SMSP

Designa funcionário para fiscalização do Contrato nº 316/2014, objeto do Processo Administrativo nº 10.281/2014.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de janeiro de 2017, o funcionário João Carlos de Paiva matrícula nº 393410, para fiscalização do Contrato nº 316/2014, objeto do Processo Administrativo nº 10.281/2014, referente à execução do serviço de "COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A (A1, A4) e E", conforme Ordem de Serviço Empreitado nº 010/2014-SMSP; tornando sem efeito a Portaria-P-nº 009/2014-SMSP.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2017.

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 002/2017-SMSP

Designa funcionário para fiscalização do Contrato nº 280/2016, objeto do Processo Administrativo nº 07.461/2014.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de fevereiro de 2017, o funcionário Edison Vieira Coelho, matrícula nº 395153, para fiscalização do Contrato nº 280/2016, objeto do Processo Administrativo nº 7.461/2014 ("Execução de Serviços Rotineiros de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana, em Volta Redonda/RJ"), conforme Ordem de Serviço Empreitado nº 005/2016-SMSP; tornando sem efeito a Portaria-P-nº 012/2016-SMSP.

Compete ao funcionário a seguinte atribuição:

- Fiscalizar a execução dos serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos, praças e áreas públicas na área urbana do Município.

Volta Redonda, 01 de Fevereiro de 2017.

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA-P-Nº 003/2017-SMSP

Designa funcionário para fiscalização dos Contratos nºs 237 e 265/2012 (e Termos Aditivos), objeto do Processo Administrativo nº 00.013/2012, tornando sem efeito a PORTARIA-P-Nº 007/2012-SMSP.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de fevereiro de 2017, o funcionário João Carlos de Paiva, matrícula nº 393410, para fiscalização dos Contratos nºs 237 e 265/2012 (e Termos Aditivos), objeto do Processo Administrativo nº 00.013/2012, referente à execução dos "Serviços de recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares, provenientes do Município de Volta Redonda, no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos - Barra Mansa, localizado na Estrada Bananal, nº 6570, Bairro Cotiara, Barra Mansa/RJ", conforme Ordem de Serviço Empreitado nº 002/2012-SMSP; tornando sem efeito a PORTARIA-P-Nº 007/2012-SMSP.

Volta Redonda, 01 de Fevereiro de 2017.

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMS**, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem **COMUNICAR** a contratação direta, com dispensa de licitação com a Empresa **A. DA SILVA LIMACOM. DE EQUIPAMENTOS EM GERAL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.050.544/0001-75, com sede na Rua A, nº 74, bairro Açude I, Volta Redonda/RJ, objetivando a aquisição de cabos de cobre para iluminação pública, **EM CARÁTER EMERGENCIAL**, face a justificativa contida no Processo Administrativo nº 01.356/2017; com base no artigo 24, inciso IV da referida Lei Federal 8.666/93, eis que dispensado o procedimento licitatório.

Volta Redonda, 17 de março de 2017.

Antonio Roberto Javares
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 022/2017 – SMS

EMENTA: Atribui a Responsabilidade Técnica de Enfermagem do SPA – Conforto, à funcionária **Merly Cristina M. Ramos**.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.819/83 e o Decreto nº 14.189/17.

RESOLVE:

1. Atribuir a contar de **17/02/2017**, a **Responsabilidade Técnica de Enfermagem do SPA- CONFORTO**, à funcionária **Merly Cristina M. Ramos**, ocupante do cargo de enfermeira.

Volta Redonda, 03 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 026/2017 –SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, em substituição, novo membro para compor a Comissão da GPPF- Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.819/83 e o Decreto nº 14.189/17.

RESOLVE:

1. **Designar a contar de 23/02/2017, o funcionário Jorcelino Louback, matrícula nº 71242-PMVR, para compor a COMISSÃO de que trata o Artigo 16 do Decreto nº 2.368/86, em substituição ao membro Mauro Duarte Furtado, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhes as respectivas funções; ficando assim composta:**

- **PRESIDENTE:** Marcelo Alves dos Anjos - matr.: 221953/PMVR
- **MEMBRO:** Vânia Martins da Silva - matr.: 162/SAH
- **MEMBRO:** Jorcelino Louback – matr.: 71242/PMVR

2. Mantendo-se as disposições anteriores da Portaria nº 011/2015-SMS/PMVR.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 029/2017 –SMS

EMENTA: Nomeia novos integrantes para **Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica – CMFT**, em substituição aos integrantes da Portaria nº 004-2015/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.819/83 e o Decreto nº 14.189/17.

RESOLVE:

1. **Instituir, a partir de 06/03/2017, a COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria GM/MS n.º 3916/98 e a CIB 950/10, composta pelos novos membros abaixo, sob a coordenação do primeiro.**

- Rafael Galvão – (Médico – Subsecretário de Saúde)
- Alan Costa Sombra – (Farmacêutico – ATAF/SAVS)
- Sérgio Augusto da Fonseca Sabença – (Coordenação – Farmácia Municipal)
- Juliana Erika Pereira Boechat – (Farmacêutica – CMDS/ATAF)
- Adriana Diva Quaresma Junqueira – (Farmacêutica – Atenção Hospitalar)
- Caio Larcher Maximiano – (Médico – Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência)
- Adriane Campos Soares – (Enfermeira – Urgência e Emergência)
- Flávia da Rosa Lipke Enseñat – (Enfermeira – Superintendente de Atenção e Vigilância em Saúde)
- Bruno Castro de Oliveira – (Enfermeiro – Coordenador do Distrito Sanitário Sul)
- Juliano Monteiro Ramos Coelho – (Médico – ATSM/SAVS)
- Marta Lúcia Pereira – (Psicóloga – SAD)
- Raniery Ávila de Oliveira – (Médico SAVS – Atenção Especializada)
- Ricardo Arbex – (Médico SAVS – Atenção Básica)

2. Tornar sem efeito, a partir de 06/03/2017, a Portaria nº 004/2015 – SMS, publicada em 19/03/2015.

Volta Redonda, 15 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 030/2017 –FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, a funcionária Shenise Gomes Quintino de Azevedo, como fiscal do Contrato nº 061/2016/FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 14.189/17.

RESOLVE:

1. Nomear, a funcionária abaixo, como responsável pela fiscalização do **Contrato nº 061/2016/FMS/SMS/PMVR**, firmado entre o Município de Volta Redonda e a **Imprensa Oficial do Rio de Janeiro**, constante do Processo Administrativo nº 0390/2016.

- **Shenise Gomes Quintino de Azevedo** – matrícula n.º: 63100-COHAB

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 103/2016/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e iogurtes) para atender as necessidades do Hospital Municipal Munir Rafful/SMS/PMVR.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2016.
VALOR TOTAL: R\$ 72.719,00 (setenta e dois mil e setecentos e dezenove reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.0166.2919.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE nº 111964, de 23/09/2016, a quantia de R\$ 18.179,75 (dezoito mil e cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0152/2016/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2017/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **LOC BEM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**.

OBJETO: Acréscimo de 25% nos quantitativos do contrato nº 059/2016/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de transporte de pacientes usuários do SUS para a realização de hemodiálise nos municípios de Angra dos Reis/RJ, Valença/RJ, Três Rios/RJ e outras localidades/cidades dentro do Estado do Rio de Janeiro, por km rodado, em veículo utilitário tipo van, com, no mínimo, 16 lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 70.591,50 (setenta mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 00043, de 26/01/2017).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0128/2016/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2017/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **SHEIKNA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS-ME**.

OBJETO: Acréscimo de 25% nos quantitativos do contrato nº 060/2016/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de transporte de pacientes usuários do SUS para a realização de hemodiálise no município de Barra do Piraí/RJ, por quilômetro rodado, em veículo utilitário tipo van, com, no mínimo, 16 lugares, com motorista, ar condicionado, combustível, manutenção, seguro total e contra terceiros e com todas as despesas diretas e indiretas incluídas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 41.169,06 (quarenta e um mil e cento e sessenta e nove reais e seis centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (N.E. nº 00044, de 26/01/2017), a importância de R\$ 31.980,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0128/2016/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006/2017/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 163/2015/FMS/SMS/PMVR, relativo à de serviços técnico-profissionais especializados em transporte inter-hospitalar de pacientes recém-nascidos, crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 21/07/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 285.250,86 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
50.01.10.302.167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 00121,

de 07/02/2017, o valor de R\$ 285.079,68 (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 00123, de 07/02/2017), o valor de R\$ 171,18 (cento e setenta e um reais e dezoito centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1093/2015/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2017/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa MASTER REMOÇÕES LTDA-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2015/FMS/SMS/PMVR, relativo à de serviços técnico-profissionais especializados em transporte inter-hospitalar de pacientes recém-nascidos, crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 21/07/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 285.079,68 (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 00122, de 07/02/2017, o valor de R\$ 285.079,68 (duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1093/2015/FMS/SMS/PMVR.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0196/2017/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas equipamentos, para atender o Hospital Municipal Dr. Munir Rafful da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

Volta Redonda, 20 de março de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **nutrições enterais**, para atender os pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2016/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1437/2016/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa SS SOLUÇÕES

EM SAÚDE LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **nutrições enterais**, para atender os pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2016/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 369.700,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1437/2016/SMS/PMVR

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1609/2016/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 001/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, aos usuários do SUS; **comunica** a quem possa interessar a habilitação dos interessados: **CLÍNICA DE DIÁLISE VOLTA REDONDA LTDA** e **INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE VOLTA REDONDA**.

Volta Redonda/RJ, 22 de março de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PARCO PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **PAPEL A4**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2017/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1556/2016/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA-P Nº 1/2017-SMF

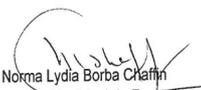
Designa funcionárias para comporem Comissão para fiscalizar o Contrato nº 432/2013, objeto do Processo Administrativo nº 14.577/2013.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a contar de 7 de março de 2017, Comissão composta pelas Funcionárias **Gabrielle Françoise Bezerra Rondenburg, Regina Celi Simões Vidigal e Pâmella Fagundes da Cunha Lima Queiroz**, para fiscalizarem o Contrato 432/2013, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a Empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., objeto do Processo Administrativo nº 14.577/2013, em substituição à Comissão instituída pela Portaria nº 5/2015-SMF.

Volta Redonda, 7 de março de 2017.


Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA-P Nº 2/2017-SMF

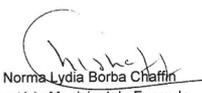
Designa funcionárias para comporem Comissão para fiscalizar o Contrato nº 129/2016, objeto do Processo Administrativo nº 942/2016.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a contar de 7 de março de 2017, Comissão composta pelas Funcionárias **Gabrielle Françoise Bezerra Rondenburg, Regina Celi Simões Vidigal e Pâmella Fagundes da Cunha Lima Queiroz**, para fiscalizarem o Contrato 129/2016, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a Empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA., objeto do Processo Administrativo nº 942/2016, em substituição à Comissão instituída pela Portaria nº 1/2016-SMF.

Volta Redonda, 7 de março de 2017.


Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA-P Nº 3/2017-SMF

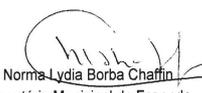
Designa funcionárias para comporem Comissão para fiscalizar o Contrato nº 123/2016, objeto do Processo Administrativo nº 2212/2016.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a contar de 7 de março de 2017, Comissão composta pelas Funcionárias **Gabrielle Françoise Bezerra Rondenburg, Regina Celi Simões Vidigal e Pâmella Fagundes da Cunha Lima Queiroz**, para fiscalizarem o Contrato 123/2016, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a Empresa SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA., objeto do Processo Administrativo nº 2212/2016, em substituição à Comissão instituída pela Portaria nº 2/2016-SMF.

Volta Redonda, 7 de março de 2017.


Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA-P Nº 4/2017-SMF

Designa funcionárias para comporem Comissão para fiscalizar o Contrato nº 00991234544, objeto do Processo Administrativo nº 933/2016.

A Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica constituída, a contar de 7 de março de 2017, Comissão composta pelas Funcionárias **Gabrielle Françoise Bezerra Rondenburg, Regina Celi Simões Vidigal e Pâmella Fagundes da Cunha Lima Queiroz**, para fiscalizarem o Contrato 00991234544, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, objeto do Processo Administrativo nº 933/2016.

Volta Redonda, 7 de março de 2017.


Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

EDITAL N.º 027/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Débito do IPTU/2016 referente ao imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 134 e 134/02, Bairro Eucaliptal, inscrição municipal 2.251.0013.000-1 e 2.251.0013.001-0, em nome de Antonio de Oliveira Costa, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7447/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (14/03 e 16/03 de 2017)

1.	<p>RECORRENTE: ORLIKS BRAGA DE SOUZA - PAF.: 000828/2016 – RECURSO Nº 8.932 - ACÓRDÃO: 8.395 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – INDEFERIMENTO. Procede o lançamento, quando não apresentado o Laudo de Avaliação pela Contribuinte. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, para fixar a base de cálculo do ITBIM em R\$945.000,00(Novecentos e quarenta e cinco mil reais) conforme laudo de avaliação administrativa emitida em 21/11/16 pela EMPRESA CONSEGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, devidamente homologado pelo Srº. SMP no Processo Administrativo 12.196/16 referente imóvel localizado na Av. 17 de Julho nº62 Bairro Aterrado, Inscrição Imobiliária 1.091.0028.000-5.</p>
2.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000064/2014 – RECURSO Nº 8.965 - ACÓRDÃO: 8.396 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício julgando improcedente o auto de infração, ficou comprovado que não configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda (CSN).</p>
3.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000044/2014 – RECURSO Nº 8.966 - ACÓRDÃO: 8.397 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração, ficou comprovado nos autos que não configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda (CSN).</p>
4.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA - PAF.: 010366/2016 – RECURSO Nº 8.949 - ACÓRDÃO: 8.398 – RELATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL –ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS - DEFERIMENTO. Atendidos os requisitos legais procede o deferimento da isenção tributária para o IPTU do ano de 2017. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício, deferindo a Isenção do IPTU/2017 para o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 3.047.0051/000-3 de propriedade da Liga de Desportos de Volta Redonda.</p>

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

JANNE DORNELLAS

Presidenta da JRF

EDITAL N.º 028/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000145-3/17 em nome de Geraldo Sebastião Barbosa, Inscrição Municipal 2.146.0033.001-2, área construída 73,60m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11381/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL N.º 047/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **EVANDRO DO CARMO DE QUEIROZ** que conforme a Decisão nº **005/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 818/16.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 048/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **NISHITANI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** que conforme a Decisão nº **032/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 048/17.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 049/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **EDUARDO SANTANA DA SILVA** que conforme a Decisão nº **0162/16** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 599/16.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 050/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **E COURA SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRONICOS** que conforme a Decisão nº **031/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 050/17.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 051/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **NOVOS RUMOS COMUNICAÇÃO LTDA** que conforme a Decisão nº **019/17** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL N.º 039/17.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 052/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **DEBS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** que foi lavrada a Intimação nº **13001/17** em 02 de fevereiro de 2017.

O intimado deverá apresentar: Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de Iss, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais e Declaração do I.R.P.J., de acordo com o processo administrativo **15903/09**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 053/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ANA MARIA DE JESUS SILVA** que foi lavrada a intimação nº **13002/17** em 02 de fevereiro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **110,0 m2** de acordo com o processo **18229/2015**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 054/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da

Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **GERALDO CAEDTANO DE SOUZA E ESPOSA** que foi lavrada a intimação nº **12897/17** em 02 de janeiro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **73,3 m2** de acordo com o processo **11681/2015**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 055/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **CARLOS ROBERTO GARCIA** que foi lavrada a intimação nº **12997/17** em 01 de fevereiro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **100,7 m2** de acordo com o processo **20242/2015**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 056/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE RAIMUNDO DO CARMO** que foi lavrada a intimação nº **13012/17** em 03 de fevereiro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **108,6 m2** de acordo com o processo **19251/2015**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 057/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **CALMEC CALDEIRARIA ELETRICA IND. E COM. LTDA** que foi lavrada a intimação nº **13010/17** em 03 de fevereiro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **182,0 m2** de acordo com o processo **4954/1986**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 058/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SOLAIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA ME** que conforme a Notificação nº **7197/17** conforme disposto nos Artigos 28, 38 e 42 do Decreto 8667/2000.

Fica notificada a firma acima identificada, que de acordo

com a legislação vigente, torna ciente da decisão nº 14/16 (Instância Única), proferida pela Diretora do DM/SMF em que foi deferida a restituição do indébito fiscal, formalizado através do processo administrativo nº 8777/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8777/2016.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 059/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL** que conforme a Notificação nº **7196/17** conforme disposto nos Artigos 28, 38 e 42 do Decreto 8667/2000.

Fica notificada a firma acima identificada, que de acordo com a legislação vigente, torna ciente da decisão nº 15/16 (Instância Única), proferida pela Diretora do DM/SMF em que foi deferida a restituição do indébito fiscal, formalizado através do processo administrativo nº 11727/14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11727/2014.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 060/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **RICELLI LIMA BARBOSA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8886/16** em 20 de dezembro de 2016, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 10732/15

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 061/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **SOLO COMUNICAÇÃO LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8906/17** em 23 de janeiro de 2017, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 5895/05

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 062/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto

no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **ANTONIO DE SOUZA E ESPOSA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8620/16** em 08 de agosto de 2016, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 7756/13

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 063/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **FURGON ENGENHARIA CONTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8874/16** em 08 de agosto de 2016, por infração do Artigo 180 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 15225/99

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 064/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **MAURICIO MENEUCCI PIZZOLANTE** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8613/16** em 08 de agosto de 2016, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 13477/09

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 065/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **EDUARDO SAMPAIO BASTOS** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8624/16** em 08 de agosto de 2016, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 11876/14

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 066/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **BKN FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8937/17** em 03 de março de 2017, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DFM: 186/17

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 067/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **H PORROZI OPERAÇÕES E ENGENHARIA INDUSTRIAL** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8896/16** em 29 de dezembro de 2016, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DFM: 1042/16

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 068/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **NUNES E OLIVEIRA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8712/16** em 17 de novembro de 2016, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DFM: 873/16

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 069/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **CONSINF STP SOLUÇÕES TECNICAS IMPLEMENTAÇÕES LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8879/16** em 16 de dezembro de 2016, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DFM: 1050/16

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 070/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **CARRARO E SOUZA DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8749/16** em 22 de novembro de 2016, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DFM: 886/16

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 071/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **HOSPITAL SANTA MARGARIDA DE VOLTA REDONDA LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **8928/17** em 21 de fevereiro de 2017, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Procedimento DFM: 561/16

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 072/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **JOSE RAIMUNDO DO CARMO** que foi lavrada a intimação nº **13013/17** em 03 de fevereiro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **66,2 m2** de acordo com o processo **19251/2015**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 073/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **WALTER DE SOUZA** que foi lavrada a intimação nº **12921/17** em 11 de janeiro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **305,6 m2** de acordo com o processo **11695/2014**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL Nº 074/2017

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **MARCIA REGINA SILVA LACERDA E OUTRO** que foi lavrada a intimação nº **12923/17** em 11 de janeiro de 2017.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **91,0 m2** de acordo com o processo **20092/2015**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA-P- Nº 004/2017-SMO.

Designa funcionário para fiscalização locação de veículos objeto do Processo nº 4352/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **02 de janeiro de 2017**, o Sr. **EDSON ANTONIO DA SILVA**, matr. 394262 – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização de **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”**, conforme especificações contidas no ANEXO II do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, constante do **processo nº 4352/2016**, Contrato nº 146/2016.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Antonio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 005/2017-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de fornecimento de combustível, objeto do Processo nº 10921/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **21 de março de 2017**, o servidor **ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA**, matr. **393720** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização do **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** para atender necessidades da administração pública do município de Volta Redonda/RJ, conforme constante no processo nº **10921/2014**.

Volta Redonda, 21 de março de 2017.

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 205/2009-SMA

LUCILEA GOMES DA SILVA, matrícula **096903**, aposentadoria no cargo de servente, nível GA – 22, 12ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 24 de novembro de 2008, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de **R\$ 576,32** conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.

Portaria nº 475/2016-SMA

Concede Pensão a **LEONINA SEBASTIANA DE SOUZA REAL**, esposa do ex-servidor **JOSE REAL SOBRINHO**, matrícula 014036, que ocupava o cargo de Pedreiro - Nível GO-35, 10ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 13 de junho de 2016, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 880,00	=	Proventos – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 162,00	=	15% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social, Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 1.242,00	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 5687/16.

Volta Redonda, 31 de agosto de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria nº 205/2009-SMA

LUCILEA GOMES DA SILVA, matrícula **096903**, aposentadoria no cargo de servente, nível GA – 22, 12ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R\$ 521,80	=	Vencimento Base (0,7626484) – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R\$ 143,68	=	21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
R\$ 152,52	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 818,00	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº. 12066/2008.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 250/2012 - SMA

MARIA DE FATIMA BRITO DE REZENDE, matrícula **048.585**, aposentadoria no cargo de Professor 1º grau – 1ª fase – Nível GMC - 21 – 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º. 50 do presente processo.

- Onde se lê :

– “Artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003”

- Passa-se a ler :

– “**artigo 8º, § 1º da EC nº 20/98, c/c o artigo 3º da EC nº 41/2003**”

Volta Redonda, 20 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL N.º. 004/2017 – SMA

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando que não foram preenchidas as vagas para Ginecologia e Obstetrícia e Neonatologia para o Hospital São João Batista e as vagas para Medicina de Família e Comunidade do Hospital Municipal Munir Rafful, torna público que serão abertas inscrições do Processo Seletivo Público para preenchimento das referidas vagas s Programa de Residência Médica, nos termos do presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O **Processo Seletivo** de que trata o presente Edital visa ao preenchimento das vagas para Residência Médica oferecidas no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, para início do exercício em 2017.

2. DAS ÁREAS, CÓDIGO DE INSCRIÇÃO, INSTITUIÇÃO, N.º. DE VAGAS, DURAÇÃO E PRE-REQUISITOS

QUADRO I

ÁREAS	Código de Inscrição	Instituição	N.º. de Vagas por Instituição	Duração	Pré-Requisitos
Ginecologia e Obstetrícia	GOB-006	HSJB	02 (duas para R1)	03 anos	Graduação em Medicina
Medicina de Família e Comunidade	MFC-005	HMMR	03 (três para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Neonatologia	NEO-009	HSJB	01 (uma para R3)	02 anos	Conclusão do Programa de residência Médica em Pediatria

2.1. Os candidatos à vaga de Neonatologia deverão ter concluído o Programa de Residência Médica em **Pediatria**.

2.2. A jornada de trabalho do médico residente será de 60 (sessenta) horas semanais.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para participar do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica o candidato deverá ser:

A) Brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil;

B) Brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública na forma da legislação vigente. (Resolução n.º 04 de 23/10/2007, § 3.º do art. 54);

- 3.2. Estar quite com o serviço militar (homem);
- 3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.4. Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;
- 3.5. Estar de posse do diploma de conclusão do curso de Medicina, no ato da contratação;
- 3.6. Comprovar a conclusão do PRM em Pediatria, caso concorra à vaga de Neonatologia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. as inscrições para este processo seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica a partir das 10 horas do dia **21/03/2017 até às 17horas do dia 22/03/2017**;

4.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, n.º. 97– Bairro Atterado - Volta Redonda – RJ, de **2ª a 6.ª feira, 8h às 17 horas**.

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

4.6. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à área pretendida, pelo candidato;

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de área, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da condição de concorrência ampla para a condição de portador de deficiência;

4.8. O valor da taxa de inscrição foi estabelecido em **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do comprovante de depósito, no ato do pagamento, pois em nenhuma hipótese, a FEVRE fará devolução do valor pago em duplicidade, por desistência, ou qualquer outro motivo que não lhe seja imputável.

4.9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.9.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência amparados pelo Decreto Federal 3.298/99 com a nova redação dada pelo Decreto Federal 5.296/2004, o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas para o Programa de Residência Médica, nesse Processo Seletivo.

4.9.2. Para participar deste Processo Seletivo, a pessoa com deficiência deverá obter um **laudo médico atestando** a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e **que não tem doença progressiva que seja incompatível com a vaga a que concorre**;

4.9.3. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá colocá-lo em **envelope lacrado**, juntamente com os documentos abaixo relacionados acompanhadas de comprovantes e encaminhar à Fundação Educacional de Volta Redonda, para efeito de cumprimento às Leis Municipais N.º. 3.113/94 e 3.221/95:

- Atestado Médico /VR.
- Cópia do RG e do CPF,
- Comprovante de arrimo de família, quando for o caso;
- Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas;
- Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda.

4.9.4. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 22/03/2017 de 9 h às 16 horas**.

4.9.5. Caso haja necessidade de **condições especiais** para a realização da Prova, o candidato **deverá informar na ficha de inscrição**.

4.10. DAISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.10.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010 e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:

I– quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II– quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III– quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV–O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V– Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo nesse caso indicar o N.º. do NIS (Número de Identificação Social);

VI– Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007. 4.10.2. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5.º da Resolução CNRM nº. 07/2010).

4.10.2. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus

dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto N.º 6.135/07 e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM N.º 07/2010;

4.10.3. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado, endereçado à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, N.º. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085.

4.10.4. Uma vez preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende as condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto N.º. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada Município, ou as exigências estabelecidas na Resolução n.º. 07/2010 e direcioná-lo, (documento e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia **21/03/2017, de 9h às 16 horas**;

4.10.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **22/03/2017** no site do município às 9 horas

4.10.6. O candidato que tiver o **pedido de isenção indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição,

4.11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.11.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica a partir das **10 horas do dia 21/03/2017 até às 17 horas do dia 22/03/2017**;

4.11.2. O candidato deverá realizar sua inscrição **via internet**, acessando o endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, que estará acessível a partir das 10 horas do dia **21/03/2017 até as 17 horas do dia 22/03/2017**;

4.11.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

4.11.4. O candidato deverá gerar e imprimir o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição;

4.11.5. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora a laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia da inscrição;

4.11.6. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, **em dinheiro**, a favor da FEVRE, preferencialmente, em qualquer **Casa Lotérica**, até as 18 horas do **dia 22 de março de 2017**;

4.11.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;

4.11.8. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo;

4.11.9. A impressão do boleto bancário nos termos do item 4.11.6., ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequentemente, impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.11.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.11.11. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.11.6 não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

4.11.12. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo.

4.11.13. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

4.11.14. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do município: www.portalvr.com/concursopublico.

4.12. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.12.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

4.12.2. **O comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito **até o dia 22/03/2017, no horário estabelecido no item 4.11.6**

4.12.3. No dia **24/03/2017** será liberada, no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico, a **listagem de confirmação das inscrições por área**, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição e imprimir o comprovante de inscrição informando **o local e horário da prova**

4.12.4. Todo o material de interesse do candidato (edital, conteúdo, formulário, etc.), estará disponível no endereço eletrônico www.portalvr.com/concursopublico.

4.12.5. O candidato que tiver confirmado sua inscrição e desejar dirimir alguma dúvida acerca do material divulgado, deverá comparecer à FEVRE – Rua 154, n.º. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, trazendo o boleto bancário pago.

4.12.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, com base na Resolução N.02/2015-CNRM, constará de EXAME ESCRITO valendo 100 pontos.

4.12.7. A atribuição dos pontos referentes à bonificação prevista para os que concluíram o PROVAB e os que ingressaram no PRMGFC em 2015, será de acordo com o estabelecido na Resolução n.º 2-CNRM/2015;

4.12.8. A pontuação máxima de todo o PROCESSO SELETIVO não deverá ultrapassar o limite de 110 pontos.

4.12.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do certame, em qualquer uma de suas fases.

4.12.10. A atribuição dos pontos referentes à bonificação prevista para os que concluíram o PROVAB e os que ingressaram no PRMGFC em 2015 será de acordo com o estabelecido na Resolução n.º 2-CNRM/2015;

5. DA PROVA OBJETIVA E APROVAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, com base na Resolução N.02/2015-CNRM, constará de EXAME ESCRITO valendo 100 pontos.

5.2. A atribuição dos pontos referentes à bonificação prevista para os que concluíram o PROVAB e os que ingressaram no PRMGFC em 2015 será de acordo com o estabelecido na Resolução n.º 2-CNRM/2015;

5.3. A pontuação máxima de todo o PROCESSO SELETIVO não deverá ultrapassar o limite de 110 pontos.

5.4. O Exame Escrito desse Processo Seletivo será realizado através de Provas Objetivas elaboradas de acordo com os programas constantes do Anexo I deste edital.

5.5. O número de questões e as disciplinas que comporão as provas estão informados no quadro a seguir:

QUADRO II

O B J E T I V A	ÁREAS	Total de questões	Nº. Questões por Disciplina (Conteúdo)					50%- Mínimo para aprovação	
			Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral	Pediatria	Clínica Médica	Ginecologia Obstetrícia		Medicina Preventiva e Social
	Ginecologia e Obstetrícia	100	----	20	20	20	20	20	50 pontos
	Medicina da Família e Comunidade	100	----	20	20	20	20	20	50 pontos
	Neonatologia	50	----	---	50	----	----	----	50 pontos

5.6. A Prova dos candidatos às vagas para Residência Médica em **Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade**, serão elaboradas com **100 questões objetivas** valendo 01 ponto (um ponto) cada, assim distribuídas: 20 sobre Cirurgia Geral, 20 sobre Pediatria, 20 sobre Clínica Médica, 20 sobre Ginecologia e Obstetrícia e 20 sobre Medicina Preventiva e Social.

5.7. Para os candidatos à vaga de **Neonatalogista** a Prova Objetiva será elaborada com 50 questões sobre Pediatria, valendo 02 pontos cada questão.

5.8. A Prova Objetiva para todas as áreas será realizada no dia **26 de março de 2017, às 9 horas**, no local estabelecido no comprovante de inscrição.

5.9. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceito Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.

5.10. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.11. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

5.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica de corpo transparente com carga azul ou preta, além do documento de identificação.

5.13. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local fixado.

5.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada de prova, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
- for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
- quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- não devolver a Folha de Respostas;
- ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
- entrar no local de aplicação da prova portando apostilas, revistas, boné, óculos escuros, telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação e equipamentos que possam causar danos a terceiros;
- recusar-se a colocar bolsas, mochilas etc. no local destinado pelo fiscal;
- sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;
- tirar fotos, realizar filmagem ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- copiar o gabarito.

5.15. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso a sala de prova tenha apenas 03 candidatos, todos deverão sair juntos.

5.16. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de **04 horas**.

5.17. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma.

5.18. O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer na sala até 2 horas a contar do início da prova.

5.19. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

5.20. Os **gabaritos** das Provas estarão disponíveis no site www.portalvr.com/concursopublico no dia **27/03/2017, a partir das 14 horas**.

6. DA APROVAÇÃO, RESULTADO DA PROVA OBJETIVA. DO PROVAB e PRMGFC

6.1. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos à área de **Ginecologia e Obstetria e Medicina de Família e Comunidade** que atingirem **50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva** sem, contudo, tirar ZERO em nenhuma das disciplinas que a compõem.

6.2. Para aprovação na área de Neonatologia, os candidatos deverão atingir **50% do total de ponto da Prova Objetiva**.

6.3. Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem pontuação mínima (50%) exigida para aprovação na **Prova Objetiva**.

6.4. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à bonificação relativa ao **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) para os que comprovarem sua participação, nos termos do Art. 9.º da Res.2/CNRM de 27/08/2015**.

6.5. Os candidatos que tiverem participado e cumprido integralmente do **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)** ou ingressado no **Programa de Residência em Medicina de Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida. (Art. 9.º da Res.2/CNRM de 27/08/2015)**.

6.6. O candidato que tiver participado desses **programas** deverá entregar o **documento comprobatório de sua participação na Sede Administrativa da FEVRE, Rua 154 n.º 783-Laranjal**, em envelope tamanho ofício lacrado, endereçado à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4.º. Andar – no dia **21 ou 22/03/2017** no período de 9h às 16 horas.

6.7. A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada de declaração emitida pela Coordenação Nacional do PROVAB ou da publicação no Diário Oficial da União (DOU) de 2016, ou declaração de inscrição no PRMGFC em papel timbrado do Ministério Público.

6.8. Os 10% (dez por cento) de bonificação relativa à participação no PROVAB ou PRMGFC serão atribuídos aos candidatos que atingirem os 50% exigidos para aprovação e somados ao resultado da Prova Objetiva determinando dessa forma a classificação final do candidato no Processo Seletivo.

6.9. É importante que o candidato informe na ficha de Inscrição o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

7. DO RESULTADO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Processado o Resultado Final, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos para a classificação, de acordo com as áreas a que concorrem.

7.2. O **Resultado Final**, para todas as áreas, será divulgado no dia **28/03/2017**, a partir das **9 horas**, na no site do município.

7.3. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal N.º. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1.º Critério de desempate**. Nesse caso havendo empate na pontuação final entre candidatos da mesma área, o candidato de idade igual ou superior a 60 anos fica classificado na frente.

7.4. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

7.4.1. Área de Ginecologia e Obstetria

- 1) Maior número de pontos nas questões de Ginecologia e Obstetria
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
- 3) O de mais idade.

7.4.2. Área de Medicina da Família e Comunidade

- 1) Maior número de pontos nas questões sobre Clínica Médica
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social
- 3) O de mais idade.

7.4.3. Havendo igualdade de pontos entre os candidatos às vagas de **Neonatologia** o candidato de **mais idade** terá prioridade para efeito de **desempate**.

8. DA CONTRATAÇÃO (MATRÍCULA)

8.1. A Contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, será no dia **28/03/2017, às 11 horas, na Sala da COREME do HSJB – situada na Rua Nossa Senhora das Graças, n.º 235 - Bairro Colina - Volta Redonda**.

8.2. No ato da contratação, após o exame médico admissional, o candidato, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos (**original e cópia**):

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;

C) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;

D) Comprovante de inscrição com autônomo no INSS;

E) Certificado de Reservista (homens);

F) Certidão de Nascimento ou Casamento;

G) Diploma do curso de Medicina (todos os classificados)

H) Certificado de conclusão do PRM, para as áreas de Cirurgia Vasculard, Cirurgia Endovascular, e Neonatologia;

I) 01 retrato 3x4 (recente);

J) Comprovante de residência atualizado;

k) Registro no CREMERJ.

L) Resultado do Exame médico admissional.

8.3. O candidato que não se apresentar na data e horário estabelecidos no item **9.1** deste edital para assinatura do contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro de acordo com a ordem de classificação.

8.4. O preenchimento das vagas decorrentes dessa eliminação (**9.1**), dar-se-á através de **nova convocação** pela COREME do HSJB a ser feita, no dia 29/03/2017 para os outros candidatos imediatamente classificados até a complementação das vagas, dentro do prazo legal definido para a matrícula.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato contratado que não se apresentar no dia **28 de março de 2017** para assumir a vaga escolhida, será considerado desistente e sua vaga será oferecida ao candidato imediatamente classificado.

9.2. A carga horária semanal do residente será de 60 horas.

9.3. A bolsa mensal será no valor de **R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)** em conformidade com a portaria interministerial n.º 3 de 16 de março de 2016.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos **pelos COREMES dos respectivos Hospitais e Comissão de Concurso**.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Carlos de Souza Rosa5
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 – O CONTEÚDO DA PROVA PARA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, E MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE CONSTARÁ DAS DISCIPLINAS ABAIXO:

1.1 - CIRURGIA GERAL - 20 QUESTÕES

Cuidados pré-operatórios.

Cuidados pós-operatórios.

Complicações pós-operatórias.

Resposta metabólica ao trauma.

Distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-básico.

Choque.

Infecções em cirurgia.

Tratamento de doentes vítimas de trauma.

Cirurgia da tireóide, paratireóide e supra-renal.

Cirurgia da parede torácica, pleura e pulmões.

Cirurgia do esôfago e diafragma.

O abdome agudo.

Afecções cirúrgicas do peritônio e retoperitônio.

Cirurgia do estômago, duodeno e intestino delgado.

Cirurgia de fígado e hipertensão porta.

Cirurgia da vias biliares e pâncreas.

Cirurgia do baço.

Afecções cirúrgicas do apêndice.

Cirurgia do cólon, reto e anus.

Hérnias da parede abdominal.

Cirurgia arterial e venosa.

Cirurgia videolaparoscópica - bases

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – Cirurgia Geral

- Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento
11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004

- Vinhaes, JC – Clínica e terapêutica Cirúrgica
2ª Ed. Guanabara Koogan, 2003

- Townsend, MC – Sebastian – Tratado de Cirurgia
18ª Ed. Guanabara Koogan, 2010

- Manual do ATLS – American College of Surgeons

1.2 – PEDIATRIA – 20 QUESTÕES

1. Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência.
2. Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases.
3. Erros inatos do metabolismo.
4. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido.
5. Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos.
6. Genética: Princípios básicos, distormorfismos, aconselhamento genético.
7. Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos.
8. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade.
9. Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental.
10. Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento.
11. Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas.
12. Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
13. Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
14. Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência.
15. Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas.
16. Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo.
17. Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares.
18. Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas.
19. Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
20. Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema geniturinários do recém-nascido, na infância e adolescência.
21. Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, geniturinárias, dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA- Pediatria

- Klaus / Fanaroff. Alto Risco em Neonatologia, 4º ed., GUANABARA, 1995.
- Conceição Segre. O RN, 4º ed. Savier, 1995.
- Behrman / Nelson. Tratado de Pediatria, ELSEVIER, 18º ed. 2009.
- Lúcia Ferro / Sucupira. Pediatria de Consultório – 4º ed. 2000.
- Red Book 2000.
- Manual de Vacinação e efeitos colaterais, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle da Diarréia e TRO (Terapia de Rehidratação Oral), MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle de IVAS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996
- Manual de Aleitamento materno e Orientação para o Desmame, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle de Tuberculose, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Lopes/Campos Jr. Tratado de Pediatria, SBP, 2ª ed, Manole 2009.
- Piva e Celiny. Medicina intensiva em pediatria, REVINTER, 2005.

1.3 – CLÍNICA MÉDICA – 20 QUESTÕES

- Acolhimento. - Avaliação e classificação de risco. - Abordagem inicial do paciente grave.
- Avaliação e abordagem dos principais sinais e sintomas em serviços de pronto atendimento: febre, dispneia, dor torácica, síncope, hemoptise, disfgia, dor abdominal, dor lombar, cefaleia e dor facial, vertigem e tontura. - Abordagem das principais emergências clínicas: parada cardiorrespiratória, anafilaxia, urgências e emergências hipertensivas, abordagem ao paciente hipotenso, choque, arritmias cardíacas, síndromes coronarianas agudas e crônicas agudizadas, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, endocardite infecciosa, pericardite, miocardiopatias, tratamento da dor aguda, hepatites, hepatopatias agudas e complicações das hepatopatias crônicas, diarreia, hemorragias digestivas, pancreatite, colelitíase, insuficiência renal aguda e crônica, emergências em pacientes sob diálise, nefrolitíase, distúrbios hidro-eletrólíticos e ácido-base, intoxicação exógena aguda, síndrome de abstinência alcóolica, estado confusional

agudo, tentativa de suicídio, crise de ansiedade, transtornos mentais comuns, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolismo pulmonar, patologias vasculares não traumáticas, acidente vascular cerebral, paralisia facial periférica, crises convulsivas, meningite, encefalite, abscessos cerebrais, paralisias flácidas agudas, tétano, infecções do trato urinário, infecções dos tecidos moles, doenças sexualmente transmissíveis, infecções virais comuns, dengue, leptospirose, influenza, rubéola, sarampo, botulismo, malária, esquistossomose, febre amarela, coqueluche, mononucleose, tuberculose, hanseníase, HIV/Aids, infecções agudas e crônicas do aparelho respiratório, acidentes por animais peçonhentos, notificação de doenças, neutropenia febril, anemia, púrpura trombocitopênica, leucemias, linfomas, transfusão de sangue e terapia por hemoderivados, diabetes mellitus, insuficiência adrenal, hipotireoidismo e hipertireoidismo, crise tireotóxica, coma mixedematoso, rbdomiólise, doenças dermatológicas, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, artrose, osteoporose, violência sexual, abordagem da exposição ocupacional a material biológico.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA - CLÍNICA MÉDICA

1. - FAUCI, A. S.; BRAUNWALD, E.; KASPER, D. L.; HAUSER, S. L.; LONGO, D. L.; JAMESON, J. L. & LOSCALZO, J. (eds.). - HARRISON'S Principles of Internal Medicine. 17th ed, McGraw-Hill Medical Publishing Division, 2008.
- McPHEE, S.J.; PAPADAKIS, M.A. & RABOW, M.W. - 2011 CURRENT Medical Diagnosis & Treatment. 50th ed, McGrawHill Lange, 2011.
- HUMANIZASUS: ACOLHIMENTO COM AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: UM PARADIGMA ÉTICO-ESTÉTICO NO FAZER EM SAÚDE /Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DIRETORIA TÉCNICA DE GESTÃO. DENGUE : DIAGNÓSTICO E MANEJO CLÍNICO – ADULTO E CRIANÇA/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Diretoria Técnica de Gestão. – 3. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_adulto_crianca_3ed.pdf.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE/ COORDENAÇÃO NACIONAL DE DST E AIDS. MANUAL DE CONDUTAS EM EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL MATERIAL BIOLÓGICO. Disponível em: <http://www.opas.org.br/gentequefazsaude/bvsde/bvsacd/cd49/conduas.pdf>.

1.4 – GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA – 20 QUESTÕES

GINECOLOGIA

- 1) Amenorréias.
- 2) Anormalidades da estática pélvica.
- 3) Anovulação crônica.
- 4) Anticoncepção.
- 5) Atraso do desenvolvimento puberal.
- 6) Bioética e ginecologia.
- 7) Carcinoma do colo do útero.
- 8) Ciclo menstrual normal.
- 9) Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia.
- 10) Climatério.
- 11) Consulta em Ginecologia.
- 12) Diferenciação sexual.
- 13) Doença benigna da mama.
- 14) Doença inflamatória pélvica.
- 15) Doença maligna da mama.
- 16) Doenças malignas da vulva.
- 17) Doenças pré-malignas da vulva.
- 18) Doenças sexualmente transmissíveis.
- 19) Dor pélvica crônica.
- 20) Endometriose.
- 21) Estados intersexuais.
- 22) Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia.
- 23) Ginecologia infanto-puberal.
- 24) Hiperandrogenismo.
- 25) Hiperprolactinemias.
- 26) Hormonioterapia em ginecologia e mastologia.
- 27) Incontinência urinária.
- 28) Infertilidade.
- 29) Informática em ginecologia.
- 30) Lesões intraepiteliais do colo do útero.
- 31) Neoplasias benignas da trompa.
- 32) Neoplasias benignas do ovário.
- 33) Neoplasias benignas do útero.
- 34) Neoplasias malignas da trompa.
- 35) Neoplasias malignas do ovário.
- 36) Neoplasias malignas.
- 37) Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária.
- 38) Puberdade precoce.
- 39) Quimioterapia em ginecologia e mastologia.

- 40) Radioterapia em ginecologia e mastologia.
- 41) Sangramento uterino anormal.
- 42) Sexualidade feminina.
- 43) Síndrome pré-menstrual.
- 44) Ultra-sonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia.
- 45) Urgência em ginecologia.
- 46) Videoendoscopia em ginecologia.
- 47) Violência sexual contra a mulher.
- 48) Vulvovaginites.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA - GINECOLOGIA:

- Cunningham F G. Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Mc Graw Hill, Artmed, 2011
- Crispi C. Tratado de Videoendoscopia e Cirurgia Minimamente Invasiva em Ginecologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2011
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Mastologia, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Trato Genital Inferior, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Endometriose, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Ginecologia Oncológica, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Infante Puberal, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Climatério, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para Uso de Métodos Anticoncepcionais, Rio de Janeiro, 2010

OBSTETRÍCIA

- 49) Abortamento.
- 50) Apresentações anômalas.
- 51) Avaliação da saúde fetal.
- 52) Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias).
- 53) Deslocamento prematuro de placenta.
- 54) Desproporção céfalo-pélvica.
- 55) DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação.
- 56) Diabetes no ciclo grávido puerperal.
- 57) Diagnóstico de gravidez.
- 58) Doença hemolítica perinatal.
- 59) Doença trofoblástica gestacional.
- 60) Drogas e gravidez.
- 61) Estática fetal e trajeto.
- 62) Fases clínicas e condução do parto.
- 63) Hormoniologia.
- 64) Infecções no ciclo grávido-puerperal.
- 65) Inserção baixa da placenta.
- 66) Lactação.
- 67) Mecanismo do parto.
- 68) Medicina fetal – BVC (Biopsia do Vilo-Corial): Cordocentese e Amniocentese.
- 69) Modificações gerais do organismo materno.
- 70) Patologia do sistema amniótico.
- 71) Placenta.
- 72) Prematuração.
- 73) Pré-natal.
- 74) Prenhez ectópica.
- 75) Puerpério normal e patológico.
- 76) Ruptura prematura de membranas.
- 77) Tocurgia.
- 78) Ultra-sonografia em Obstetrícia.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Ministério da Saúde/MS. Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada. Brasília, 2006
- Rezende J, Obstetrícia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Princípios e Diretrizes. Brasília, 2007

1.5 – MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL – 20 QUESTÕES

- Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde;
- Estudos epidemiológicos;
- Vigilância Epidemiológica;
- Agravos à Saúde; A reforma sanitária;
- Sistema Único de Saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Pacto pela Saúde;

- Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade;
- Ética médica, atestados, certificados e registros;
- Epidemiologia Clínica, estudos científicos, medicina baseada em evidências;
- Promoção da saúde e prevenção de doença;
- Rastreamento das principais neoplasias;
- Assistência à Saúde: Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso; - Cuidados do recém-nascido normal e condução da puericultura;
- Assistência à gestação, parto e puerpério normais;
- Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Lei 8080 de 19/09/1990 [disponível na Internet: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm].
- Lei 8142 de 28/12/1990 [disponível na Internet: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm].
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 648, de 28 de março de 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). [disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/publicacoes/pactos/pactos_vol4.pdf].
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Coordenação de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Coordenação de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.
- Decreto nº 7.508, de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
- BRASIL, MINISTÉRIO DASAÚDE, ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios, 1990 [também disponível na Internet em <http://biblioteca.planejamento.gov.br/biblioteca-tematica-1/textos/saude-epidemiologia-campanhas-dadosdescobertas/texto-17-abc-do-sus-doutrinas-e-principios.pdf>]
- DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J. - Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed, Artmed Editora S.A., 2004.
- FLETCHER, R. H. & FLETCHER, S.W. – Epidemiologia Clínica – elementos essenciais. 4ª ed, Artmed, 2006 (reimpressão 2011).
- McWHINNEY, I. R. & FREEMAN, T. - Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3a ed, Artmed Editora, 2010.
- BRASIL. MINISTÉRIO DASAÚDE. SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. – 6. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2005.

2- O CONTEÚDO DA PROVA PARA NEONATOLOGIA CONSTARÁ DE 50 QUESTÕES DE PEDIATRIA

2.1. NEONATOLOGIA

1. Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência.
2. Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases.
3. Erros inatos do metabolismo.
4. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido.
5. Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos.
6. Genética: Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético.
7. Neoplasmas e lesões neoplásicas similares: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos.
8. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade.
9. Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental.
10. Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento.
11. Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas.
12. Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
13. Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
14. Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência.
15. Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas.
16. Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo.

17. Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares.

18. Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas.

19. Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.

20. Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema genitourinários do recém-nascido, na infância e adolescência.

21. Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, genitourinárias, dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Klaus / Fanaroff. Alto Risco em Neonatologia, 4º ed., GUANABARA, 1995.
- Conceição Segre. O RN, 4º ed. Savier, 1995.
- Behrman / Nelson. Tratado de Pediatria, ELSEVIER, 18º ed. 2009.
- Lúcia Ferro / Sucupira. Pediatria de Consultório – 4º ed. 2000.
- Red Book 2000.
- Manual de Vacinação e efeitos colaterais, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle da Diarréia e TRO (Terapia de Rehidratação Oral), MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle de IVAS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996
- Manual de Aleitamento materno e Orientação para o Desmame, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Manual de Controle de Tuberculose, MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1996.
- Lopes/Campos Jr. Tratado de Pediatria, SBP, 2ª ed, Manole 2009.
- Piva e Celiny. Medicina intensiva em pediatria, REVINTER, 2005.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1018, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária do dia 09 de março de 2017, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Retificar a Resolução nº 1017 de 09 de março de 2017:

- Onde se lê:

Artigo Primeiro: Aprovar “**Balanco e Demonstrações Contábeis/2015 do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**”, após análise e conferência neste CMAS.

- Passa-se a ler:

Artigo Primeiro: Aprovar “**Balanco e Demonstrações Contábeis/2016 do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**”, após análise e conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Márcia das Candeias A. de Moraes
Diretora Técnica
CMAS/VR

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Convite nº. 001/2017, Processo nº. 0199/2017**, com a finalidade de atender à **Solicitação de Compras e Serviços nº. 012225/2017**, expedida pela GMA tendo por objeto a **Locação de Caminhão Pipa**, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (**fls. 185** do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: QUINZENALMENTE

20 de março de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Amanda da Costa Albuini - Matr. 2108
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 002/2017, Processo nº 0153/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e**

Serviços nº 0011142/2016 – GMA, cujo objeto é a aquisição de **Cimento Portland de Alto Forno, Areia Média Lavada e Pedra Brita nº 1**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 161 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LA VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME – Item 1
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 17.520,00 - Proc.: 0153/2017
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – Item 2
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 22.650,00 - Proc.: 0243/2017
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS
MULTINEGÓCIOS SERV. CONST. COM. MAT. EIRELI – ME – Item 3
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 11.400,00 - Proc.: 0244/2017
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

20 de março de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTE DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0181/2017

OBJETO: Prestação de serviços de Busca e Recortes Eletrônicos nos Diários Oficiais.

PRAZO: 22/04/2017 a 21/04/2018.

NOTA DE EMPENHO: 0244/2017

VALOR TOTAL: R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.122.0269.2959.3.3.3.9.0.39.00.00.00 0100

DATA: 22/03/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: SANLURB-SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0199/2017

OBJETO: Prestação de serviço de transporte de água potável com caminhão pipa – capacidade mínima de 8.000 e máxima de 12.000 litros, incluindo motorista.

PRAZO: Estimado para 03 (três) meses, com **início em 03/04/2017 com término em 02/07/2017.**

NOTA DE EMPENHO: 0249/2017

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.512.0149.2980.3.3.3.9.0.39.00.00.00 0100

DATA: 22/03/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: QUIMICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0899/2016

OBJETO: Serviço de Limpeza por aspiração submersa do reservatório de contato de água potável.

PRAZO: De 10 (dez) dias, contados da data de abertura da Ordem de Serviço.

NOTA DE EMPENHO: 1507/2016

VALOR TOTAL: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.512.0149.2980.3.3.3.9.0.39.00.00.00 0100

DATA: 22/03/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 13/2017 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a AVANT CONSTRUTORA LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo do **CONTRATO DE OBRA** firmado em 27/04/2016 (**CONTRATO Nº 102/2016**), relativo à prestação de serviços da obra de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO NA RUA 20, BAIRRO VILA RICA CASA DE PEDRA** em Volta Redonda - RJ.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.752/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 14/2017 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE VOLTA REDONDA - ACIAP.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DA ILHA SÃO JOÃO, de propriedade MUNICÍPIO, para realizar nos dias 30 e 31 de março e 01 e 02 de abril de 2017, no Pavilhão da **ILHA SÃO JOÃO**, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ o evento III LIQUIDA VR.

PRAZO: 04 (quatro) dias

DATA DE ASSINATURA: 13.03.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.154/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BARRA MANSÁ S/A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0971/2016

OBJETO: Serviço de descarte em aterro sanitário de lodo através de caminhão jato-vácuo, proveniente da limpeza de redes de esgoto sanitário, poços de visita, caixa de gordura e ETES (Estação de Tratamento).

PRAZO: 04 (quatro) meses, com início em 28/12/2016 com término em 27/04/2017.

NOTA DE EMPENHO: 1543/2016

VALOR TOTAL: R\$103.238,40 (cento e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.512.0153.2974 3.3.3.9.0.39.00.00.00 0100

DATA: 22/03/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº 0277/2016, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Serviços Gerais/DAD/GAD, para renovação da Contratação de Serviços Postais. Embasado no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

-SCS. 12282/2017 – Complemento do Contrato - R\$ 12.710,76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959 - 333903900000.0100

-SCS. 12278/2017 – Renovação do Contrato - R\$ 41.615,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959 - 333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado.

21 de março de 2017

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº 0093/2017, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento, para substituição de peças na manutenção corretiva da máquina de

envase modelo M 22. Embasado no parecer da Assessoria Jurídica Administrativa fundamentado no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: MILAINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ENVASE LTDA-EPP

Valor: R\$ 1.192,00

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959.333903000000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado.

21 de março de 2017

ENGº LEONARDO DE CARVALHO VIDAL – MATR. 21466
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO ADITIVO - I**AO CONTRATO ADM. Nº 0037/2016****PROCESSO Nº 0198/2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MIKA NACIONAL LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0198/2016

OBJETO: O Termo Aditivo tem por fim a prorrogação do contrato original por mais 07 (sete) meses, com início em 25/04/2017 e término em 24/11/2017.

NOTA DE EMPENHO: 0030/2017

VALOR TOTAL: R\$215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.512.0149.2980 3.3.3.9.0.30.00.00.00 0100

DATA: 22/03/2017

TERMO ADITIVO - I**AO CONTRATO ADM. Nº 0054/2016****PROCESSO Nº 0307/2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: GR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0307/2016

OBJETO: O Termo Aditivo tem por fim a prorrogação do contrato original por mais 06 (seis) meses, com início em 24/05/2017 e término em 23/11/2017.

NOTA DE EMPENHO: 0033/2017

VALOR TOTAL: R\$139.384,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.512.0149.2980 3.3.3.9.0.30.00.00.00 0100

DATA: 22/03/2017

TERMO ADITIVO - I**AO CONTRATO ADM. Nº 0102/2016****PROCESSO Nº 0866/2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PADARIA E CONFEITARIA MADRIGAL LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0866/2016

OBJETO: O Termo Aditivo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, tendo em vista o término do saldo.

NOTA DE EMPENHO: 0230/2017

VALOR TOTAL: R\$10.458,43 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro e três centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.122.0269.2959 3.3.3.9.0.30.00.00.00 0100

DATA: 22/03/2017

TERMO ADITIVO - III**AO CONTRATO ADM. Nº 013/2014****PROCESSO Nº 0181/2014**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: W.P. SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA-EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0181/2014

OBJETO: O Termo Aditivo tem por fim a prorrogação de prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses.

NOTA DE EMPENHO: 0251/2017

VALOR TOTAL: R\$71.944,68 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.122.0269.2959 3.3.3.9.0.39.00.00.00 0100

DATA: 22/03/2017

COHAB/VR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO**

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E WOLTERS KLUWER BRASIL TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: Prestação de Serviços de Ajustes, evolução tecnológica e suporte técnico em programa de contabilidade.

VALOR: R\$ 433,20 (quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2014 – COHAB-VR.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0124/2017	7.231,75	CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE BANCO DE PROVAS	IPEM INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO EST	13/03/2017	Art 24, inciso II
0181/2017	1.536,00	BUSCA DE RECORTES ELETRÔNICOS	ALERTE AUTOMATIZ. DE ELEIÇÃO E RECORTE DE DIARIOS	13/03/2017	Art 24, inciso II
0193/2017	875,81	PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	LUC PADUA MOTOS E REPRESENTACOES LTDA.	24/02/2017	Art 24, inciso II
0202/2017	1.380,77	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	LUC PADUA MOTOS E REPRESENTACOES LTDA.	02/03/2017	Art 24, inciso II
0204/2017	2.358,00	BUCHA DE EIXO EM BRONZE	IVECTOR DO BRASIL INTERNET MARKETING LTD	07/03/2017	Art 24, inciso II
0219/2017	745,31	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ E GUARDANAPO	PACTUAL COM. DE DESCARTAVEL E LIMPEZA	08/03/2017	Art 24, inciso II
0220/2017	2.040,00	CALIBRAÇÃO RASTEREADA DE ROTÂMETRO	APPLITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. INDUSTRI	10/03/2017	Art 24, inciso II
0231/2017	963,20	AÇUCAR E MARGARINA	MNAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	13/03/2017	Art 24, inciso II
0232/2017	276,00	MANUTENÇÃO DE COLUNAS REGENERADORA	ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	14/03/2017	Art 24, inciso II

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PORTARIA Nº 003/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COMAS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art.1º) Tornar sem efeito as Portarias n.º 033/2009 de 03 de março de 2009, n.º 057/2009 de 16 de outubro de 2009 e n.º 16/2011 de 20 de julho de 2011.

Art.2º) Nomear nova Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos do Serviço Autônomo Hospitalar /Hospital São João Batista, composta pelos seguintes Membros:

1. Marcus Vinicius dos Santos de Laffitte Alves
Representante da Direção
2. Júlio César Carvalho
Representante da Comissão Permanente de Licitação
3. Cíntia Cristine da Silva
Gerente de Enfermagem
4. **Andrea Viana da Silva Martins de Souza Generozo**
Farmacêutica
5. Lucia Helena Teixeira da Silva
Enfermeira Representante do Centro Cirúrgico
6. Carla Gonçalves de Paula Souza
Enfermeira Representante do **SCIB**
7. Dr. Valério Carrareto
Médico Representante da UTI/UI adulto
8. Dra Ana Paula Ferreira Rocha
Médica Representante da UTI Neonatal
9. Dr. Marcelo Paes Leme
Médico Representante da Cirurgia Geral
10. Dr. Leonardo Amorim Formagine
Médico Representante do Pronto Atendimento Adulto
11. Dr Adriano Bastos
Médico Representante da Anestesiologia
12. Dr. Victor Tupinambá Barcellar
Médico Representante da Pediatria
13. Dra. Cleide de Oliveira Silva
Médica Representante da Clínica Médica
14. **Myriam Paulino Costa de Miranda**
Enfermeira Coordenadora da Clínica Médica e Cirúrgica

Art. 3º) A Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º membro.

Art.4º) A Comissão deverá apresentar no prazo de 60 dias corridos a relação nominal dos materiais e medicamentos a serem padronizados.

Art. 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017 e revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 004/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COMAS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art.1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º 006/2015 de 17 de junho de 2015 e Portaria n.º 010/2015 de 27 de julho de 2015.

Art.2º) Nomear nova Comissão de Revisão de Prontuários do Serviço Autônomo Hospitalar /Hospital São João Batista, composta pelos seguintes Membros:

1. Dr. Jorge Manes Martins
Médico Representante da Pediatria e Direção
2. Dra. Kátia Villaça dos Santos Melgar
Médica Representante da Clínica Obstétrica e Ginecológica
3. Dra. Cleide de Oliveira Silva
Médica Representante da Clínica Médica
4. Myrian Paulino Costa de Miranda
Enfermeira, Coordenadora da Clínica Cirúrgica e Clínica Médica
5. Fabiana da Silva Moreira
Enfermeira, Coordenadora do CTI/UI adulto
6. Maria das Graças Souza Damatta
Coordenadora do Faturamento
7. Alexandra Francys Torres Matheus
Secretária da Comissão

Art.3º) A Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º membro.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 005/2017

Nomeia nova Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COMAS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a RDC 50/Anvisa de 2002 e RDC 306/Anvisa de 07 de dezembro de 2004 que define no Cap. IV E V, as responsabilidades e o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º 048/2010 de 03 de novembro de 2010.

Art. 2º) Nomear nova Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital São João Batista

1. **Maria Angélica Onofre do Nascimento**
Representante dos Serviços Gerais
2. **Renata Leite Meira**
Bióloga do Núcleo de Hemoterapia
3. Maria Aparecida Pereira
Técnica de Enfermagem

4. Sabrina Silva Ramalho
Representante do CCIH

5. Ivone dos Santos Aleluia Silva
Representante da Clínica Cirúrgica

6. **Paulo Guebert de Lima**
Coordenador de Suprimentos

7. Sérgio Henrique Magalhães Vieira
Coordenador do Laboratório

8. **Cristina Guimarães do Nascimento**
Enfermeira Coordenadora do Núcleo de Hemoterapia

9. Xênia Andrade Moreira
Representante da Educação Permanente

10. Michele Antoniol Gama
Enfermeira Representante do Banco de Olhos

Art. 3º) A Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde (PGRSS) do Serviço Autônomo Hospitalar / Hospital São João Batista ficará sob a Coordenação do 1º membro.

Art.4º.) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 006/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COMAS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º 008/2015 de 17 de junho de 2015.

Art. 2º) Nomear nova Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, composta pelos seguintes membros:

1. Dr. Jorge Manes Martins
Médico Representante da Pediatria e Direção
2. Dr. Valério Carrareto
Médico Representante da UTI Adulto
3. Michele Antoniol Gama
Enfermeira Representante do Banco de Olhos
4. Eliana Cristina de Carvalho Silva
Enfermeira da UTI/UI adulto
5. Bianca Aparecida Neiva Silva
Enfermeira Coordenadora do PSA/PSI
6. Ailton da Silva Carvalho
Assistente Social
7. Sônia Maria Paschoal e Silva
Psicóloga

Art. 3º) A Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017 revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 007/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COMAS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º 007/2015 de 17 de junho de 2015.

Art. 2º) Nomear nova Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional, composta pelos seguintes membros:

1. Jorge Manes Martins
Representante da Direção
2. Dr. Rafael Pereira Lazzetti
Médico Responsável Técnico da Comissão
3. Dr. Valério Carrareto
Médico Representante da UTI Adulto
4. Dra. Cleide de Oliveira Silva
Médica Representante da Clínica Médica
5. Ângela Marta de Souza
Nutricionista
6. Graciane das Graças
Nutricionista
7. Fabiana da Silva Moreira
Enfermeira rotina da UI adulto

8. Andréa Viana da Silva Martins de Souza Generozo
Farmacêutica

9. Myrian Paulino da Costa Miranda
Enfermeira Coordenadora da Clínica Médica e Clínica Cirúrgica

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 008/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COMAS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º 015/2015 de 23 de setembro de 2015.

Art. 2º) Nomear novo Comitê Transfusional do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista com a seguinte composição:

1. Dra. Renata Sarkis Alves Ávila
Médica Responsável Técnica do Núcleo de Hemoterapia
2. Cristina Guimarães do Nascimento
Enfermeira Coordenadora do Núcleo de Hemoterapia
3. Mariana Alves Lacerda Gonzaga
Enfermeira Coordenadora da UTI Neonatal, Maternidade, Centro Obstétrico
4. Bianca Aparecida Neiva Silva
Enfermeira Coordenadora do PSA/ PSI

5. Cláudia Alves Fonseca
Enfermeira Representante da Clínica Médica

6. Daniele de Carvalho Lima
Enfermeira da Clínica Cirúrgica

7. Lúcia Helena Teixeira da Silva
Enfermeira Coordenadora do Centro Cirúrgico

8. Cíntia Cristine da Silva
Gerência de Enfermagem

9. Fabiana da Silva Moreira
Enfermeira Coordenadora da UTI/UI Adulto

10. Carmem Lucia Gonzaga Machado
Enfermeira do Centro Obstétrico

11. Eliana Cristina de Carvalho Silva
Enfermeira UTI Adulto

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º membro;

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 009/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COMAS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º 017/2015 de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º) Nomear nova Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal do Serviço Autônomo Hospitalar, composta pelos seguintes membros:

1. Dr. Jorge Manes Martins
Médico Representante da Pediatria e Direção
2. Dra. Kátia Villaça dos Santos Melgar
Médica, Representante da Maternidade
3. Dra. Ana Paula Ferreira Rocha
Médica Representante da UTI/UI Neonatal
4. Dra. Mariana Alves Lacerda Gonzaga
Enfermeira, Coordenadora do Bloco Materno Infantil
5. Dra. Josileila Cruz Rangel Magalhães
Enfermeira do Bloco Materno Infantil

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º membro.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 010/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COMAS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12

DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º. 003/2016 de 03 de maio de 2016;

Art. 2º) Nomear Comissão de Revisão de Óbito, composta pelos seguintes membros:

1. Dr. Jorge Manes Martins
Médico Representante da Pediatria e Direção
2. Dr. Sérvio Paixão e Silva Júnior
Médico Representante do Pronto Atendimento Adulto
3. Dr. Valério Carrareto
Médico Representante da UTI Adulto
4. Dra. Cleide de Oliveira Silva
Médica Representante da Clínica Médica
5. Dr. Marcelo Betim Paes Leme
Médico Coordenador da Cirurgia Geral

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017 revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 011/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COMAS LETRA "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria n.º 004/2015 de 12 de maio de 2015 .

Art. 2º) Nomear o Núcleo de Vigilância Hospitalar (NVH) do Serviço Autônomo Hospitalar /Hospital São João Batista, composta pelos seguintes Membros:

1. Ailton Bruno de Moura Gonçalves
Representante da Direção
2. Ana Valéria Maia
Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
3. Sergio Henrique Magalhães Vieira
Biólogo Coordenador do Laboratório
4. Sabrina Silva Ramalho
Enfermeira Representante do NVH
5. Fabiana da Silva Moreira
Técnica de Enfermagem
6. Mariane Alves Lopes
Técnica de Enfermagem
7. Carla Gonçalves de Paula Souza
Enfermeira Representante do NVH

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência do primeiro membro;

Art. 4º) Este Núcleo funcionará com a assessoria de um médico infectologista;

Art.5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 012/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art.1º) Tornar sem efeito a Portaria nº. 004/2016 de 09 de maio de 2016

Art.2º) Cria a Comissão de **Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)**, composta pelos seguintes Membros:

1. Dr. Jorge Manes Martins
Médico Representante da Pediatria e Direção
2. Cíntia Cristine da Silva
Enfermeira, Gerente de Enfermagem
3. Andréa Viana da Silva Martins de Souza Generozo
Farmacêutica
4. Sergio Henrique Magalhães Vieira
Biólogo
5. Dr. Valério Carrareto
Médico, Representante da UTI/Adulto
6. Dra Kátia Villaça dos Santos Melgar
Médica, Representante da Ginecologia/ Obstetrícia
7. Dra. Ana Paula Ferreira Rocha
Médica, Representante da UTI/UI Neonatal
8. Dra. Cleide de Oliveira Souza e Silva
Médica, Representante da Clínica Médica

Art. 3º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 4º) Esta Comissão funcionará com assessoria de um médico infectologista;

Art. 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017 revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 013/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art.1º) Tornar sem efeito a Portaria nº. 007/2016 de 23 de junho de 2016.

Art.2º) Nomear nova Comissão do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar do Serviço Autônomo Hospitalar- HSJB, conforme definido na Portaria nº 2395 de 11 de outubro de 2011, tendo como objetivos:

Compete aos Núcleos de Acesso e Qualidade Hospitalar:

I - garantir o uso dinâmico dos leitos hospitalares, promovendo a interface com as Centrais de Regulação de urgência e internação;

II - promover a permanente articulação entre a unidade de urgência e as unidades de internação;

III - monitorar o tempo de espera para atendimento na emergência e para internação;

IV - propor mecanismos de avaliação por meio de indicadores clínicos e administrativos;

V - propor e acompanhar a adoção de Protocolos clínicos;

VI - acompanhar o processo de cuidado do paciente, visando ao atendimento no local mais adequado às suas necessidades;

VII - articular o conjunto das especialidades clínicas e cirúrgicas, bem como as equipes

multiprofissionais, garantindo a integralidade do cuidado intra-hospitalar;

VIII - manter a vigilância da taxa média de ocupação e da média de permanência;

IX - garantir uso racional, universal e equitativo dos recursos institucionais, por meio do controle sobre os processos de trabalho;

X - atuar junto às equipes na responsabilização pela continuidade do cuidado, por meio da articulação e encaminhamento aos demais serviços da rede;

XI - monitorar o agendamento cirúrgico, com vistas à otimização da utilização das salas;

XII - agilizar a realização de exames necessários;

XIII - definir critérios de internação e alta; e

XIV - responder às demandas do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção às Urgências e Comitê Gestor Estadual da Rede de Atenção às Urgências

Art. 3º) A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Marina Rocha da Costa Sá
Coordenadora do NAQH/NIR
2. Mônica Marques de Oliveira
Representante da Direção
3. Ailton Bruno de Moura Gonçalves
Representante da Direção
4. Marcus Vinícius dos Santos de Laffitte Alves
Representante da Direção
5. Dra. Cíntia Cristine da Silva
Gerente de Enfermagem
6. Dr. Jorge Manes Martins
Médico Representante da Pediatria e Direção
7. Dra. Márcia Figueira Canavez
Coordenadora de Ensino e Pesquisa
8. **Dra. Michelle dos Santos Flores**
Enfermeira do NAQH/NIR

Art. 4º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017 revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 016/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS "A" E "B" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art.1 º) Criar a Comissão de Padronização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

1. Mônica Marques de Oliveira
Representante da Direção
2. Cíntia Cristine da Silva
Enfermeira, Gerente de Enfermagem
3. Rogéria Zaida Reis
Enfermeira, Representante da Auditoria
4. Lucia Helena Teixeira da Silva
Enfermeira, Representante do Centro Cirúrgico
5. Dr. Nicolau Moisés Neto
Médico, Representante da Auditoria
6. Dr. Marcelo Betim Paes Leme
Médico, Representante da Cirurgia Geral
7. Dr. Luiz Fernando Luz Barreiros
Médico, Coordenador do Serviço de Ortopedia
8. Carolina Márcia Ferreira da Silva
Representante NIR
9. Paulo Guebert de Lima
Representante de Suprimentos

Art. 2º) Esta Comissão ficará sob a Presidência e Coordenação do 1º Membro;

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017 revogando todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS
DIRETOR GERAL

PORTARIA 052/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LETRAS "A" E "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Considerando as graves denúncias feitas pelo Sr. Ricardo Pereira Barbosa, em 27 de janeiro de 2017;

Considerando, a ética e a conduta que devem ser observadas por todos os servidores públicos, no trato com os cidadãos e no uso da coisa pública;

RESOLVE:

Art.1º) Instalar Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar a veracidade dos fatos relatados pela denúncia acima citada, nomeando para comporem a referida, os colaboradores abaixo:

João Luis da Silva Prazeres – Assessoria Jurídica – Presidente da Comissão
Maiúza Cunha de Araújo Stocco
Ailton Bruno de Moura Gonçalves
Kelly Cristina Alves Rodrigues

Art.2º) Determina, por fim que os trabalhos sejam concluídos em no máximo 30 (trinta dias), contados da publicação desta Portaria.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2017.

HELIA PAULABRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 053/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Dra. Renata Sarkis Alves, médica hematologista, Responsável Técnica pelo Núcleo de Hemoterapia do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, a partir desta data.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 054/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Jorge Manes Martins para ser Coordenador das Comissões e Comitês do Serviço Autônomo Hospitalar/ Hospital São João Batista, a partir desta data.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de março de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 056 / 2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear José Geraldo de Castro Barros, para exercer o cargo de Diretor Médico Responsável pela Assistência Hospitalar do Hospital São João Batista / SAH., retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2017.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

PORTARIA N.º 057 / 2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "G" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear para exercer a função de Gestor de Contrato, na forma do artigo 58, III combinado com o artigo 67 da Lei 8.666/93 junto ao processo 186/2017, o Sr. Amarildo Franco de Azevedo, Matrícula 259647, o qual deverá adotar as providências necessárias no fiel cumprimento do contrato.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO**PORTARIA – P – Nº 004/2017
DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

Nomear Cargo de Assessor Especial de Projetos II.

A Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 06/02/2017, a Sra. **GLAUCIA DOS SANTOS PROCOPIO ALVES** do Cargo de Assessor Especial de Projetos II, D.A.S. 10B, da Diretoria Executiva do IPPU, atribuir Gratificação de Representação no limite previsto no Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de março de 2017.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

**PORTARIA – P – Nº 009/2017
DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

Nomear Cargo de Gerente de Departamento da Diretoria de Planejamento – D.A.S 10D.

A Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 07/03/2017, a servidora **MAYONE DE LUNA CABRAL** para o cargo de Gerente de Departamento do Departamento de Urbanismo D.A.S. 10 D, da Diretoria de Planejamento, deste Instituto, atribuir Gratificação de Representação no limite previsto no Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84, matrícula 34959.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de março de 2017.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE**

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 027/2017

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa – SINDPASS / FETRANSPOR
Objeto: 7.994 vales transportes – MARÇO-2017

Valor : R\$38.421,68 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso I

ATO N.º 4235 /2016– PR

Ementa: Nomeia Comissão para Preparação de Concurso Público na modalidade REDA para o Serviço Autônomo Hospitalar de Volta Redonda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA com base no Decreto nº 7919.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Preparação de Processo Seletivo na modalidade REDA para a Secretaria Municipal de Administração, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Maria das Graças Paiva Ferreira
Presidente (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Ana Cristina Campos Garcia
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Júlio César de Oliveira Cyrne
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Paulo Roberto Coelho Mendes
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Cássia Andréa da Silva Oliveira
Membro (Fundação Educacional de Volta Redonda)

- Marco Aurélio Lima de Sá
Membro (Secretaria Municipal de Serviços Públicos)

- Ronildo Lima Esteves
Membro (Secretaria Municipal de Administração)

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.40851

ATO N.º 4236 /2017– PR

EMENTA: Nomeia Roquesberma Brito Reis para o cargo de Assessor Técnico II da Presidência.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Nomear, a contar de 06/02/2017, **ROQUESBERMA BRITO REIS**, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II da Assessoria Técnica da Presidência, Diretoria Executiva da Fundação Educacional de Volta Redonda atribuindo-lhe o símbolo DAS 10 B.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

ATO N.º 4237 /2017– PR

EMENTA: Nomeia Marcus Vinicius Keenan Salgado para o cargo de Assessor Técnico II .

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Nomear, a contar de 01/02/2017, **MARCUS VINICIUS KEENAN SALGADO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II da Assessoria Técnica da Presidência da Diretoria Executiva da Fundação Educacional de Volta Redonda, DAS 10 B, atribuindo-lhe a gratificação de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre o valor do cargo comissionado acima.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

ATO N.º 4238/2017– PR

EMENTA: Exonerar Marlene França de Souza do Cargo em Comissão de Assessor Técnico II da Presidência da Fundação Educacional de Volta Redonda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a contar de 01/02/2017, a servidora MARLENE FRANÇA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessora Técnica II da Assessoria Técnica da Presidência da Diretoria Executiva da Fundação Educacional de Volta Redonda.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

ATO N.º 4239 /2017– PR

EMENTA: Nomeia Marlene França de Souza para o cargo de Gerente da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Educacional de Volta Redonda .

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Nomear, a contar de 01/02/2017, MARLENE FRANÇA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Gerente da Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Educacional de Volta Redonda, DAS 10 C, atribuindo-lhe gratificação de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre o valor do cargo comissionado acima.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

ATO N.º 4240/2017– PR

EMENTA: Designa o servidor Luiz Carlos de Andrade Dias para responder pela Divisão de Implementação Curricular da Diretoria Pedagógica da Fundação Educacional de Volta Redonda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar, a contar de 16/02/2017, o servidor LUIZ CARLOS DE ANDRADE DIAS, para exercer a função de Chefe da Divisão de Implementação Curricular da Diretoria Pedagógica da Fundação Educacional de Volta Redonda, CAI - 10, atribuindo-lhe gratificação de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidindo sobre seus vencimentos.

Volta Redonda, 24 de fevereiro de 2017

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

ATO N.º 4241/2017 – PR

Ementa: Demite servidores a pedido.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir a pedido, a contar das datas mencionadas, os servidores relacionados abaixo.

Leonardo da Silva Xavier	15/02/2017	Professor
Kátia Cilene da Costa	17/02/2017	Servente

Volta Redonda, 05 de março de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-

ATO N.º 4242/2017 – PR

Ementa: Torna pública composição de banca elaboradora de processo seletivo para residência médica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a necessidade de se tornar pública a composição da banca elaboradora do processo seletivo para o Programa de Residência Médica, em caráter complementar para preenchimento de vagas nos Hospitais São João Batista e Municipal Dr. Munir Rafful.

R E S O L V E

Art. 1º - A Banca Elaboradora do Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Médica – Edital 04/2017 – SMA, será composta pelos Doutores listados abaixo.

Dra. Ana Paula da Rocha
Dra. Maria de Fátima Correia Amorim Casal
Dra. Marcia Dorcelina Trindade Cardoso
Dra. Katia Villaça dos Santos
Dr. Evandro de Moraes e Silva

Volta Redonda, 21 de março de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-

ATO N.º 4243 /2017 – PR

EMENTA: Torna publica relação de alunos concluintes do Ensino Médio.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Tornar pública a relação nominal de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2016, do Colégio Getúlio Vargas Unidade de Ensino mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8973 de 13/08/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 21 de Março de 2017.

Anderson Couto
Diretor Presidente - interino
Matr.4085-1

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO EM 2016

TURMA: 3001

1. Arthur dos Santos Costa
2. Brian Kennedy Ferreira Santos
3. Bruna Moreira Marques da Silva
4. Camila Viana Aredes
5. Daiane Barraque Vitoria
6. Gabrielle Batista de Oliveira
7. Helena Cristina Tavares de Azevedo
8. Herbert de Souza Araújo

9. João Victor de Souza Reis
10. José Marcelo Faria de Queiroz Júnior
11. Júlia Roberta dos Santos
12. Lilian Alves Jursitzka
13. Lucas Constantino Lazaroni
14. Matheus Mafra Elias
15. Millena Ferreira Vieira
16. Monique Hiorrhas Ferreira Machado
17. Rafael Teixeira Nachita
18. Rafaela da Silva Conceição
19. Ramona de Moraes Teixeira
20. Talita Santiago da Silva
21. Thales Loures Vilela

TURMA: 3002

1. Alexandre Felipe Lopes
2. Ana Flávia Moreira de Souza Soares
3. Ana Luísa Delgado Cruz
4. Bárbara Neto de Souza
5. Caio Alves de Oliveira da Silva
6. Caroline Gomes Costa
7. Dayseane Pereira da Silva
8. Dyana Aparecida Ribeiro Damasio
9. Eduardo de Oliveira Lima
10. Isabela da Silva Ferreira
11. Isabela Neves de Souza
12. Jaime Alves Ribeiro Netto
13. Jéssica de Jesus do Nascimento Lustoza
14. Jhonnatan Adriano de Araújo Inácio
15. João Vitor Oliveira Sarmiento
16. José Miguel Andrade Ferraz Moraes
17. Lucas Brugni Borba Ribeiro
18. Lucas Fontes da Silva
19. Lucas Lívio Ventura Manhanini
20. Luiz Felipe dos Santos Silva
21. Nathan Oliveira da Silva
22. Nicole Guida Cury
23. Patrick dos Santos Alves
24. Stéfani Furtado do Carmo
25. Wederson Augusto Santos Oliveira

TURMA: 3003

1. Alessandro Neto Abreu
2. Ana Ketelhem de Souza Nascimento
3. André Luis Pereira dos Santos
4. Caio Augusto Dantas Marques
5. Clarissa Soares da Silva
6. Daniel Ramos de Almeida
7. Daniel Silva Hott
8. Elizabeth Scatolino de Souza
9. Eronides Cedro Ferreira
10. Filomena Alves dos Santos Silva
11. Francisco Orion da Silva Paranhos
12. Gabriel Ferro Roque Fontes
13. Guilherme Rocha Sant'Ana
14. Hendel Kardec Araújo Ribeiro
15. Igor Henrique da Silva Medina
16. Júlia de Paula Sabino Ribeiro
17. Leilly Hellen Roxo de Mattos
18. Luann Enrique da Silva Nunes
19. Lucas Roberto Malaquias de Oliveira
20. Mariana Correia Queiroz de Souza
21. Nayalla Laudelina Mello
22. Nicollas da Cunha Mendonça de Moraes
23. Nyckolle Braga da Silva Queiroz
24. Paulo Henrique Rosa Vaz
25. Pedro Henrique da Silva Bezerra
26. Pedro Henrique Roque Batista Dias
27. Sérgio Leandro Martins Rodrigues
28. Thayná Delfino Valim
29. Victor Hugo Teixeira da Cunha

EPD - Empresa de Processamento de Dados

ATO Nº 019/2017

O Diretor Presidente da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o estabelecido no capítulo IV, artigo 9º, § 3º do Estatuto da Empresa aprovado pelo Decreto nº 7.449 de 26 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a contar de 15 de março de 2017, **Odilaine Aparecida Bartolini**, para ocupar o cargo de **Diretora Administrativa e Financeira**, símbolo D.A.S. 10A, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 17/2017-EPD, com vigência a partir de 15/03/2017.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de março de 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: Pactual Comércio de Descartável e Limpeza – CNPJ: 10.296.767/0002-44
OBJETO: Material de limpeza e produtos de higienização
VALOR GLOBAL: R\$ 311,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso II

Volta Redonda, 16 de março 2017.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

ATO Nº 9.415

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve :

Retificar o Ato nº 9.397, de 02 de fevereiro de 2017,

que trata da nomeação do servidor Ricardo Lambert da Cunha para a Chefia da Divisão de Material e Almoxarifado; onde se lê: “**a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso**” leia-se: “**a partir do dia 1º de fevereiro do ano em curso**”.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.416

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve :

Retificar o Ato nº 9.378, de 18 de janeiro de 2017, que trata da atribuição de Gratificação de Representação de Gabinete a diversos servidores, onde se lê na linha referente à servidora Deuna Cerqueira Chaves o cargo **Assessor de Plenário**, leia-se o cargo **Assessor Comunitário**.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017:

Saldo do mês anterior R\$ 1.097.669,29
ORÇAMENTO (Empenhado):
No mês R\$ 453.252,54
Até o mês R\$ 21.443.534,15

RECEITA (Repasse):
No mês R\$ 2.658.833,33
Até o mês R\$ 5.316.666,66

DESPESA (Orçamentária):
No mês R\$ 2.502.100,31
Até o mês R\$ 4.519.419,76

Saldo para o mês seguinte R\$ 1.272.554,97

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 13 de fevereiro de 2017.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Lenise Cardoso Pereira
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil-substituta
CRC/RJ – 056.781/O-3 Matrícula 139

Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente da CMVR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

REF. CONTRATO Nº: 01/13

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA DIEGO JAKUES DIAS ME, CNPJ Nº 14.241.787/0001-98.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do Contrato nº 01/13 firmado em 12 de março de 2013, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.91.01.031.0001.2.970.33903900000.00

VALOR GLOBAL: R\$90.000,00 (noventa mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 035/17.

VIGÊNCIA: a partir de 12 de março de 2017.

EXMO. SENHOR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A empresa **Valdinei Camilo Dias 09977590702** foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 10 de março de 2017, referente ao Processo Administrativo nº 87/2017, na modalidade CONVITE, e apresentado o valor global de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme Ata anexa, referente para “**Contratação, por 12 (doze) meses, de empresa especializada em sonorização com finalidade de atender a manutenção e operação de som Misturador Yamaha 01V96V2 VCM Console Digit, microfones, tela de projeção e computador, a fim de atender as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e quando requisitado pela Divisão de Patrimônio.**” Em face disso, a Divisão de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 14 de março de 2017.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 087/2017 em favor da empresa **Valdinei Camilo Dias 09977590702**. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Volta Redonda, de março de 2017.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE

▶ startvr

**O PRIMEIRO EVENTO
DO VALE DIGITAL**

**29 e 30
ABRIL**



**CDL VOLTA
REDONDA**

